EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - AME

PREGÃO PRESENCIALNº 003/2023 - AME

I - PREÂMBULO

1.1. – A Autarquia Municipal de Ensino de Ensino de Poços de Caldas - AME, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Minas Gerais nº 664, Centro, CEP 37701.004, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº17.854.977/0001-79, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº.10.520 de 17/7/2002 e alterações, Lei Federal nº.8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME
DATA DE ABERTURA: dia 10 de julho de 2023
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13:00 horas**
LOCAL: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME - auditório, localizado na Rua Minas Gerais, n°664, sala 504, 5º andar, centro, Poços de Caldas, MG

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de informática nas áreas de contabilidade pública (orçamentário, financeiro, patrimonial, controle interno), compras públicas, de pessoal e frota, com suporte técnico, e disponibilização de profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, visando a ampla gestão das atividades operacionais, administrativas e gerenciais da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas – AME de acordo com as especificações constantes no Anexo VIII - Termo de Referência**.**

2.2. A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida.

2.3. O contrato de prestação de serviços terá validade de 1(um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita a Pessoa Juridica pertinente ao objeto licitado, e que atenda às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 -Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:

3.2.1. Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Reunida em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente àsexigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta- se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Diretoria ou Conselho da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores,conforme art.54,II,"a",c/cart.29,IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: às 13:00 horas do dia 10 de julho de 2023.

4.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do AnexoII, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de

identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou equiparadas, nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas,por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do AnexoV.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item(IV) do presente edital deverão ser entregues (a)ao Pregoeiro (a) fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o AnexoIII deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à (ao) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

À PREGOEIRA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 “PROPOSTA COMERCIAL” (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via digitada conforme modelo de Proposta Comercial constante do AnexoI, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição do produto, conforme especificações constantes nos AnexoI e AnexoVIII;

6.1.2. Preço total do serviço;

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação.

6.3. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.3.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com deslocamentos, transporte, despesas de viagens, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, despesas com Conselhos de Classes e outros encargos ou acessórios;

6.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2(duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto ao INSS – (CND);

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.1.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execuçãosatisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no incisoXXXIII do art.7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do

licitante, conforme Anexo IV.

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do AnexoVI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos,que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME,EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), em prazo tempestivo.

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme

modelo do AnexoIII, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art.4º,VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Autarquia, e que, por isso,não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, §3º e art.48,II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos

licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Senão houver no mínimo 3(três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Para atender a Lei Complementar nº123/2006, os procededimentos a serem adotados serão:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e houver proposta apresentada por ME,EPP ou equiparada com valor até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art.44, §2º da Lei

Complementar nº123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME,EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento da etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Autarquia, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1-Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 desteTítulo.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão,a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados,no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa pela desistência.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *inalbis* o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada e mata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, no horário das 12h às 18h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direitode recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado no *site* da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME (www.ame.edu.br) e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sede da Aurtarquia Municipal de Ensino ou enviados via correio eletrônico no endereço comprasautarquiadeensino@gmail.com.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 -A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 -Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1 –Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato, conforme Minuta Contratual - AnexoVII.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para

habilitação para assinar o contrato.

11.3 -Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato .

11.4 -O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 -Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem declassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art.64,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.7 -O contrato sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Art.57, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

XII – PAGAMENTO

12.1 -A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
03.01.12.364.1203.4.001 33904000	7	AME
03.01.12.364.1203.4.002 33904000	16	AME
03.01.12.364.1203.4.006 33904000	26	AME
Recursos próprios do AME		

12.1.1 -Valor anual médio estimado para este processo em R$55.720,00.

12.2 -O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contabilidade da Autarquia Municipal de Ensino, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até o quinto dia util do mês subsequente.

12.3 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação,desde que devidamente regularizados.

12.4 -Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 -suspensão temporária do direito de licitar com a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco)anos.

13.2 -As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades:

13.3.1 -a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I- Especificação do objeto - Modelo de Planilha / Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 -Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art.4°, inciso VII da Lei Federal n°10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração negativa de fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII – Minuta Contratual

14.1.8. Anexo VIII - Termo de Referência

14.1.9 -Anexo IX – Planilha Estimada de Custo

OBS.: OS ANEXOS II, III, IV, V e VI, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.

14.2 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sempre juízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O(a) Pregoeiro (a), no interesse da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta,

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art.43 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

14.7.1 -Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 -As decisões da autoridade superior e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas diário oficial do Municipio de Poços de Caldas.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 -A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no *site* oficial para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 – A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 -Para atender a seus interesses, aA Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art.65, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

14.13 -Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na página da internet: www.ame.edu.br - licitações - podendo também ser retirado diretamente na sede da Autatquia Municipal de Ensino localizada na Rua Minas Gerais, 664 sala 701, Centro – Poços de Caldas, telefone: 0XX35- 3714-3004 e poderá ser obtido junto à Comissão Especial de Licitação, no horário das 12h às 18 horas nos dias úteis.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: comprasautarquiadeensino@gmail.com, e os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pela Pregoeira, até 02 (dois) dias antes do Pregão.

14.15 Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site www.ame.edu.br, na sessão licitações.

14.16 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidora Flávia Prezia Machado, designada Pregoeira, e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 006/2022-AME e nº 007/2022-AME.

14.17-Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Poços de Caldas, 22 de junho de 2023.

MARIA HELENA BRAGA

Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Executivo da Autarquia Munipal de Ensino de Poços de Caldas - AME

FLÁVIA PREZIA MACHADO

Pregoeira da Autarquia Munipal de Ensino de Poços de Caldas - AME

SANDRA MARIA TEIXEIRA PAMPLONA QUINTEIRO

Procuradora da Autarquia Munipal de Ensino de Poços de Caldas - AME

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIONº025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

Ilustríssima Senhora Pregoeira da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME

Razão Social_____, com sede à _____Nº_____Bairro_____

CEP:_____Cidade:_____ UF:_____ - inscrita no CNPJ nº_____ e Inscrição Estadual Nº_____, por seu sócio/gerente/administrador_____, portador(a) do CPF nº_____e da Cédula de Identidade Nº_____, abaixo- assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, na modalidade de menor preço global, conforme a seguinte descrição abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	Valor Mensal (R$)
01	OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de informática nas áreas de contabilidade pública (orçamentário, financeiro, patrimonial, controle interno), compras públicas, de pessoal e frota, com suporte técnico, e disponibilização de profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, visando a ampla gestão das atividades operacionais, administrativas e gerenciais da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME de acordo com as especificações do Anexo VIII - Termo de Referência.	
VALOR MENSAL: R$..... (x) 12 meses = R$.....		
VALOR GLOBAL (12MESES): R$..... (.....)		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELO PE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º_____,inscrito no CPF sob o nº_____, como representante da licitante_____,inscrita no CNPJ_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____,de_____de_____

Assinatura:_____

Nome legível:_____

Qualificação: CPF_____RG_____

Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART.4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, perante a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art.4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIONº025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

DECLARAÇÃO

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____,DECLARA, perante a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”)

_____,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIONº025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____DECLARA, perante a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa): ( )Microempresa(ME) ou ( )Empresade Pequeno Porte(EPP) ou ( )equiparada, conforme art.3º da Lei Complementar n.º123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 a 49 da citada lei.

( )Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art.43, §1º da Lei Complementar nº.123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,inscrito no CPF sob o nº_____,**DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

_____,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS - AME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.854.977/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº 644, sala 701 – Centro, CEP: 37701-004, nesta cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Curadores, Maria Helena Braga, portadora do CPF nº..... e Cédula de Identidade nº..... e pelo Diretor Executivo, Carlos Roberto de Oliveira Costa, portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº ..... denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede à xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº025/2023, na modalidade Pregão Presencial nº003/2023, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1.Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em serviços de informática nas áreas de contabilidade pública (orçamentário, financeiro, patrimonial, controle interno), compras públicas, de pessoal e frota, com suporte técnico, e disponibilização de profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, visando a ampla gestão das atividades operacionais, administrativas e gerenciais da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME**,** conforme especificações constantes no Anexo VIII - Termo de Referência do edital de licitação do Processo Licitatório supra citado, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.2. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art.65 da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

2.3. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo

o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.4. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento/prestação de serviço.

2.5. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria Executiva da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.1.1. Será designado, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, servidor (a) que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo gestor / fiscal do contrato, averiguando a qualidade da execução contratual, o mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo gestor / fiscal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$_____**. r**eferente ao período de 12 (doze) meses.

4.2. A atualização monetária poderá ser efetuada a cada 12 (doze) meses, a contar da

publicação do contrato, de acordo com o IPCA (ìndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que venha substituí-lo, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, sendo firmado termo aditivo ao Contrato com o referido reajuste de valor.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade da Autarquia, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis após o mês de prestação do serviço.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes, sendo firmado termo aditivo ao Contrato com o referido equilíbrio econômico - financeiro.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
03.01.12.364.1203.4.001 33904000	7	AME
03.01.12.364.1203.4.002 33904000	16	AME
03.01.12.364.1203.4.006 33904000	26	AME
Recursos próprios do AME		

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1.O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto no art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93, de acordo com o interesse da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual, exercendo a gestão / fiscalização do contrato.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da prestação de serviços, no horário estipulado para realização da mesma.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento da prestação de serviços.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega da prestação de serviços nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, se obrigando a promover as adequações necessárias, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

7.1.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art.69 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da finalização da prestação de serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art.70 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao à prestação de serviços.

7.1.2.10. Disponibilizar os módulos do sistema, objeto deste contrato, integrados entre si e com todos os sistemas de controle e transparência das diversas esferas da Administração Pública, atendendo o Sistema Único Integrado da Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

7.1.2.11. Responsabilizar-se pelos software necessários para gerenciar os sistemas, objetos deste contrato.

7.1.2.12. Atender aos chamados da Autarquia Municiipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, para manutenção, aperfeiçoamento e outras demandas, no parazo não superior á 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2.13. Disponibilizar profissional capacitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento presencial, para executar os lançamentos de dados no sistema próprio, bem como assinar os documentos como responsável técnico da Auatrquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, bem como orientar os servidores da AME.

7.1.2.14. Disponibilizar, para a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME, ao término do contrato, os dados, relatórios, demonstrativos, senhas e demais informações necessárias á continuidade dos trabalhos da AME.

7.1.2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditórioe a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento

contratual:

I – 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II –20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30(trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III –25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, especialmente no art. 79 e incisos, da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Municipio, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1.Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, _____

@Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Mun. de Ensino de P. Caldas

@Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

@Representante Legal (Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF:	**CPF:**

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 025/2023 - AME
Pregão Presencial n° 003/2023 - AME
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de informática nas áreas de contabilidade pública (orçamentário, financeiro, patrimonial, controle interno), compras públicas, de pessoal e frota, com suporte técnico, e disponibilização de profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, visando a ampla gestão das atividades operacionais, administrativas e gerenciais da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: menor preço global
Órgão requisitante: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME

Critério de julgamento: menor preço global, dentro das especificações solicitadas neste termo de referência.
Condições para entrega: conforme descrito abaixo, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
Condições de pagamento: pagamento mensal, durante a vigência do contrato, efetuado em até o quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, através de transferência bancária e emissão da nota fiscal. A Empresa deverá ter vigentes, para a licitação, contratação e durante a vigência do contrato, as certidões negativas: CND da Receita Federal, CRF do FGTS, CND Municipal e CNDT.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de informática nas áreas de contabilidade pública (orçamentário, financeiro, patrimonial, controle interno), compras públicas, de pessoal e frota, com suporte técnico, e disponibilização de profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, visando a ampla gestão das atividades operacionais, administrativas e gerenciais da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME.

Os módulos deverão disponibilizar e processar, no mínimo:

a) SISTEMA ORÇAMENTO:

- Elaboração do projeto de lei orçamentária e de todos os anexos necessários (LDO,PPA, LOA e outros)

-Quadro de previsão de despesas, demonstrando enquadramento nos limites constitucionais;

-Quadro de previsão de despesas com pessoal, demonstrando enquadramento nos limites constitucionais;

- Projeção orçamentária de receita e despesa para fins de elaboração da proposta orçamentária;

b) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Alteração do orçamento por créditos adicionais, controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado;
- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho indicando sua categoria (global, estimativa ou ordinária), bem como identificando as notas de empenho com recursos vinculados;
- Controle dos adiantamentos na forma da Lei
- Controle dos elementos que compõe a liquidação das despesas;
- Controle da ordem cronológica de pagamentos, dívidas por fontes diferenciadas de acordo com a

legislação vigente;
- Lançamentos e geração de demonstrativos de cotas orçamentárias e financeiras;
- Lançamentos, gerenciamento e geração de demonstrativos referentes à Bolsa Restituível da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME;
- Controle de saldos orçamentários e financeiros;
- Geração de informe de rendimento anual dos fornecedores sujeitos a retenção na fonte;
- Geração dos balancetes, demonstrativos e anexos obrigatórios para a prestação de contas, a qualquer momento
- Geração de demonstrativos de gastos com pessoal a qualquer momento;
- Geração de demonstrativos de aplicação de verbas a qualquer momento;
- Gerenciamento automático de relatórios que atenda as exigências previstas nas leis
- Geração de demonstrativos de ordem cronológica de pagamento, a qualquer instante;
- Gerenciamento automático de relatórios que atendam as exigências previstas pelos órgãos de controle;

c) TESOURARIA
- Lançamento analítico de arrecadação orçamentária e extra-orçamentária;
- Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários;
- Geração de boletins diários de caixa e bancos;
- Geração de livro caixa e conta corrente bancário.

d) CONTABILIDADE
- Geração a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e créditos;
- Esclarecimentos quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, sempre atento às suas alterações;
- Emissão de relatórios ao Tribunal de Contas e a outros Órgãos de controle;
- Geração e envio dos balanços orçamentários, financeiros, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais e dos livros, diários e razão, de acordo com a lei 4.320/64, bem como os anexos obrigatórios exigidos pela lei;
- Prestação de contas mensal com envio ao Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas anual com todos os seusanexos.

e) PESSOAL
- Cadastramento de empregos e/ouservidores;
- Cálculoautomático de remuneração e descontos;
- Geração de “holerite” e da folha de pagamento, inclusive para pagamentos por bancos,ou emissão de cheques;
- Geração de resumo para apropriação contábil;
- Geração de RAIS, DIRF, e dos informes de rendimentos;
- Cálculo de rescisão e férias;
- Manutenção de histórico funcional e financeiro;
- Emissão de relatórios de salários e vantagens;
- Gerenciamento de registro de ponto, segurança e medicina do trabalho;
- Geração e envio de informações para sistemas como E-social.

f) PATRIMÔNIO
- Controle de patrimônio por produtos;
- Dotações orçamentárias de bens;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Correção e depreciação de bens conforme legislação;
- Controle de situação do bem;
- Controle de responsáveis por setor, de acordo com a funcional programática;
- Baixa de bens por desuso.

g) COMPRAS

- Cadastro de solicitações de compras e contratações;
- Cadastro de produtos, serviços e fornecedores;
- Elaboração de processo de compras/ contratações com inclusão de cotações de preços e dotações orçamentárias, apuração de preços mínimos, preços médios, apuração de resultado de processo de compras;
- Emissão de certidão de dotação orçamentária e de recursos financeiros para compor processo de compras;
- Geração de ordem de fornecimento;
- Geração de contrato administrativo;
- Geração de lista de contratos, com envio automático ao Portal da Transparência.
- Geração de controle de estoque de materiais.

h) FROTA

- Inclusão de abastecimento, manutenção, consumo, quilometragem dos veículos da frota;
- Geração de demonstrativos de consumo e custos por veículo.

i) SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

- Cadastro de receitas;
- Cadastro de despesas;
- Lançamentos contábeis;
- Emissão de Diário, Razão e Balancetes;
- Prestação de contas anual e todos os seus anexos.

- Os módulos devem ter integração entre si e com todos os sistemas de controle e transparência nas diversas esferas da Administração Pública, atendendo o SIAFIC.
- Os softwares necessários para gerenciar os trabalhos aqui descritos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que atenderá todos os chamados em um prazo não superior à 24h.
- O licitante vencedor deverá disponibilizar profissional capacitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento presencial na Autarquia, para execução dos lançamentos de dados nos sistemas, bem como assinar documentos como responsável técnico e orientar os servidores da Autarquia.
- Os dados, informações, relatórios, demonstrativos da Autarquia serão disponibilizados pela empresa após o término do contrato.
- Condições de fornecimento: a empresa deverá estar apta a prestar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovado até 60 meses

ANEXO IX - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL -R$
	OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de informática nas áreas de contabilidade pública (orçamentário, financeiro, patrimonial, controle interno), compras públicas, de pessoal e frota, com suporte técnico, e disponibilização de profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, visando a ampla gestão das atividades operacionais, administrativas e gerenciais da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME	R$...

Os valores abaixo foram apurados após o envio de documento “cotação de preços” para Empresas especializadas, dentro das especificações solicitadas.

Empresa	Mensal	Anual
Empresa “A”	R$4.000,00	R$48.000,00
Empresa “B”	R$4.830,00	R$57.960,00
Empresa “C”	R$5.100,00	R$61.200,00
Média	R$4.643,33	R$55.720,00

Sendo assim, o **valor médio mensal estimado é de R$4.643,33**, (quatro mil, seicentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Obs.: as razões sociais das empresas que participaram da cotação de preços constam dos autos do Processo Licitatório.